



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.612.986/0001-13**

DECRETO Nº 038 de 12 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO  
DE LOGRADOURO - PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso das atribuições constitucionais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a efetivação do acompanhamento diário da frequência e o cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores, visando a melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO, que a uniformização de horários de funcionamento das secretarias municipais, possibilita a melhoria da segurança patrimonial na obediência ao disposto na legislação,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - As Secretarias Municipais ficam autorizadas à adequarem seus horários de funcionamento nos casos de exceções como feriados, pontos facultativos ou por força de motivo maior, observando a jornada de trabalho (carga horária semanal e diária) de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba e sem que haja prejuízo a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB,  
em 12 de setembro de 2022.

  
JOSÉ MARINALDO CRUZ

Prefeito Constitucional de Logradouro -PB